



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPAS JARDIM A E B – E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

Empresa: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA

JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Conforme manifestação, **DECIDO:** Conheço o pedido de impugnação apresentado pela empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, e **INDEFIRO**, baseado no parecer jurídico n.º 382/2025 (em anexo).

Nova Hartz/RS, 07 de outubro de 2025.

Simoni R C LUFT
Pregoeira
da Comissão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

PARECER JURÍDICO Nº 382/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2025

OBJETO: IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 20/2025

Veio para parecer a processo nº 3327/2025, PE 20/25, cujo objeto é a aquisição materiais escolares para distribuição aos alunos da rede municipal.

A empresa COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA. apresentou impugnação ao edital de licitação PE 20/25 alegando que o prazo para entrega de amostras é muito exíguo e restringe a participação.

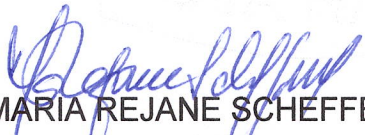
O prazo para entrega de amostras é estabelecido em cada processo, mas deve ser razoável e proporcional, considerando a complexidade e a natureza do objeto.

Considerando que o objeto dos materiais escolares é objeto comum, entendemos que 5(cinco) dias úteis para entrega de amostras é suficiente e não restringe a participação de licitantes.

Assim sendo essa assessoria opina pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada.

É o parecer.

Nova Hartz, 06 de outubro de 2025.


MARIA REJANE SCHEFFEL
Assessora Jurídica
OAB-RS 10.925

